



SECRETARIA DE
SAÚDE

CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Autorização para celebração de Termo Aditivo dos contratos 060.2-2024, através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, Ata de Registro de Preços nº003/2024, celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a empresa **Savio Rodrigues Pereira Comercio e Serviços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.460.990/0001-08.**

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de adicionar o percentual de 25,00% (Vinte e cinco por cento), do valor original dos contratos, supramencionados, entendendo, que a continuidade dos serviços do objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2024

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

CONTRATO Nº XXX - 2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Saúde a Srtª Mainy Lopes Jardim RG: _____, CPF nº. _____, que doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo TOMADA DE PREÇO nº XXX/2023, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato original nº XXX-2024, ficando a nova vigência com início em XX de XXXX de XXXX e término em XX de XXXX de 20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, sobrendo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de Novembro de XXXX.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx
Nome do Representante Legal



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

MINUTA DE TERMO DE ADITIVO - 2024



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo do nada para o futuro

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Assistência Social

TERMO DE CONTRATO nº 060.3-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023

OBJETO: Aditivo de Valor da Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de construção e Elétrico, com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ADICIONAR O PERCENTUAL DE 25,00% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

não deixa dúvida sobre as vantagens do Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no §1º do art. 65 da lei de licitação, que autoriza nos, a Aditivo de valor do prazo contratual até o limite de 25,00 (vinte e cinco por cento)

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço. A pretensão de aditar contrato unilateralmente, também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no §1º do mesmo dispositivo legal: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de dezembro de 2024.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Campestre do Maranhão

II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando o fornecimento do objeto supramencionado, constatou-se que, poderão ser alterado, tanto para adição, quanto para supressão, não extrapolando o valor com percentual máximo de 50% (Cinquenta por cento), do valor original do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 060.2/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por sua Secretária de Saúde: Maiany Lopes Jadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.733-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.990/0001-08, sediada na Rua ONILDO Gomes, nº 156 – Centro –Campestre do Maranhão, representada legalmente pro seu proprietário o Sr. Savio Rodrigues Pereira do RG nº 05632172015-3 SSP/MA e do CPF/MF nº 621.977.983-59, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRONICO Nº015/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente instrumento tem por objeto aditiva o valor percentual de 25,00 % (vinte e cinco por cento), do valor global do contrato original que é de R\$ 52.853,56 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um valor de 9.160,44 (nove mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). De acordo com a CLÁUSULA QUARTA do contrato original, com escora nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500

Recurso: 1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500

Recurso: 1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 1.500

Recurso: 1.600



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 21 de agosto de 2024

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de Saúde

SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ sob o n 33.460.990/0001-08
Representante Legal